



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023
MODELO DE DISPUTA: ABERTO
DA PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE NOVA ERA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, em Nova Era – MG – CEP: 35.920-000, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Licitatório nº 111/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 32/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 1.549/2008, Decreto Federal 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 04 DE AGOSTO DE 2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 8h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.ammlicita.org.br

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº 47 de 13 de junho de 2023, utilizando dos recursos de tecnologia da plataforma de licitações Licitac Digital, *site*: www.ammlicita.org.br.

As comunicações e informações referentes ao certame serão publicadas no *site* <https://www.novaera.mg.gov.br/licitacoes> e também estarão disponíveis para acesso no *site* www.ammlicita.org.br, onde poderão ser consultadas as atas com todas as informações e atos do certame. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

I – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no Termo de Referência.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender à todas as exigências do pregão, constantes deste Edital, Termo de Referência e seus Anexos e que estejam devidamente credenciadas, através do *site* www.ammlicita.org.br.

2.1.1 – Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e respectivos anexos.

2.2 - No presente processo, é garantido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que participarem do certame tratamento diferenciado e simplificado, nos termos dos artigos 42 ao 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, desde que preenchidos e apresentados junto ao Credenciamento os documentos previstos no item 3.3 deste edital.

2.3 - Não se admitirá nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

c) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores, os servidores do Município de Nova Era.

d) pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.4 - Será permitida a participação de empresas em situação de recuperação judicial, desde que a empresa interessada apresente certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a participar de processos licitatórios (TCU nº RP: 03726620195, 13/05/2020).

2.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e na legislação em vigor.

2.6 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

III – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente à Licitar Digital (www.ammlicita.org.br), até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.1.1 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da empresa Licitar Digital, pelo telefone: **(31) 3191-7001 chat disponível no site www.ammlicita.org.br ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br.**

3.1.2 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2.1 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)¹, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, **em campo próprio, no sistema eletrônico**, sua condição de ME ou EPP.

3.3.1 – O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.3.2 - Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.**

3.4 - Os licitantes deverão comprovar **JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO** a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** O tratamento diferenciado relativo às ME, EPP, microempreendedores individuais, sociedades cooperativas de consumo, produtor rural, pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326/2006, em conformidade com o artigo 1º do Decreto Municipal nº 3.397/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

3.5 – A Declaração ou a certidão que comprove o enquadramento como ME ou EPP deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação.

3.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

IV – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema(www.ammlicita.org.br), o seguinte: Documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no presente edital.

4.1.1 - Proposta com a descrição do objeto ofertado e preço;

4.1.2 - O horário limite de acolhimento das propostas comerciais, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

4.2 - As propostas registradas no Sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

4.3 - A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.4 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), prevalecerão às do edital.

4.5 - Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

4.6 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

4.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

4.10 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

V – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário e total do item;

5.1.2 - Marca e Modelo, no caso de fabricação própria colocar “fabricação própria”, uma vez que os proponentes não poderão ser identificados;

5.1.3 - Os preços ofertados somente serão apreciados se contendo duas casas decimais, caso contrário será desprezado o excedente.

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.ammlicita.org.br.

6.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico

6.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 – O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.5 - Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

7.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7 - Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.ammlicita.org.br.

7.9 - Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

7.9.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo menor preço **GLOBAL** desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 - A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**, devendo ser observados os intervalos referentes a cada item, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

VIII – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

8.3 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, ou seja, **o preço médio da pesquisa de preços**, e em seus anexos.

8.4 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

IX – DOCUMENTAÇÃO

9.1 - HABILITAÇÃO:

Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem os seguintes documentos:

9.1.1 - Documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais com a última alteração;
- Alvará de funcionamento do domicílio ou sede da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

d) Alvará sanitário expedido pelo órgão competente.

9.1.2 - Documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

9.1.3 - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

9.1.3.1 – Certidão negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor de feitos da sede da pessoa jurídica com prazo de validade máximo admitido de 90 (noventa) dias após a sua data de emissão e em vigor no momento da licitação.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

9.1.4 - A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- a) Atestado ou certidão, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços anterior similar ao objeto licitado;
- b) Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;
- c) Alvará de funcionamento municipal da sede da licitante;
- d) Alvará da vigilância sanitária.

9.1.5 – Declarações:

- a) Declaração, emitida pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Anexo IV);
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública (Anexo V).

9.1.6 - Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.
- b) Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- c) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- d) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

- e) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- f) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- h) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- i) As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

X - DA HABILITAÇÃO DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

XI – DA IMPUGNAÇÃO A EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.2 - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

11.3 - Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

11.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. (se for o caso).

11.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

11.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivado pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

XII – DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.4 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

XIV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.05.02.10.301.1012.2080 – 3.3.90.39.00 – ficha 413

14.2 - O custo total máximo estimado para a aquisição do objeto ora licitado é de **R\$ 717.047,00 (setecentos e dezessete mil e quarenta e sete reais)**.

XV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS MATERIAIS

15.1 – O fornecimento/prestação de serviços só poderá ser realizado mediante o recebimento da Requisição de Compras e Serviços emitida pela Secretaria requisitante.

15.2 – A Prefeitura Municipal de Nova Era, reserva-se o direito de não receber os serviços/materiais/equipamentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

15.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, serviços/materiais/equipamentos em que se verifiquem irregularidades.

15.4 – O fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos serviços/produtos/equipamentos no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Nova Era o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

15.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

XVI – PAGAMENTO

16.1. O prazo para pagamento será em até 10 (dez) dias, com medições mensais, contados a partir da data de aprovação dos serviços efetivamente executados, e mediante apresentação das notas fiscais ou notas fiscais/faturas à contratante, sendo condicionado ao pagamento o seguinte:

16.1.1. O pagamento será feito através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal fatura.

16.1.2. A contratada, para receber, deverá comprovar a contratação legal dos funcionários envolvidos na execução dos serviços, apresentar mensalmente cópia da guia de recolhimento de INSS e FGTS, e contra cheque dos funcionários, e estar quite com a Fazenda Municipal.

16.1.3. Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe a Lei:

16.1.3.1. O ISSQN sobre os serviços prestados será retido no momento do pagamento da nota fiscal;

16.1.3.2. Para efeito da retenção do INSS, a base de cálculo será determinada de acordo com o estabelecido pela instrução normativa nº 971/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

XVII – SANÇÕES

17.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Nova Era, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

17.1.1 - Advertência;

17.1.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

17.1.3 - Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Nova Era - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

17.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.3 – A multa deverá ser recolhida pela Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

17.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

17.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nova Era pelo período de (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

17.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 - Verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor e decididos os recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.

18.2 - A adjudicação de item com recurso interposto, só poderá ser realizada pela autoridade competente que instaurou o certame e após regularmente decididos todos os atos do procedimento recursal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

XIX – DA CONTRATAÇÃO

19.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

19.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 19.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

19.4 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.

19.5 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.6 – Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item 12.

19.7 – A critério da Administração o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de autorização de fornecimento.

19.8 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

XX – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

20.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Eletrônico.

XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A autoridade competente do Município de Nova Era, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

21.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas via chat do sistema no momento da sessão.

21.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

21.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

21.8 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.10 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.11 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.12 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

21.14 - O Edital está disponível, no endereço eletrônico, www.novaera.mg.gov.br na aba licitações, www.ammlicita.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua João Pinheiro, 91 – Centro – Nova Era, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.15 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Nova Era - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

21.16 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

21.17 – Fazem parte do edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III – Modelo da Proposta comercial contendo discriminação, quantidade, unidade, etc.;

ANEXO IV – Modelo da Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V – Modelo da Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

ANEXO VI – Minuta de contrato.

Nova Era, 20 de julho de 2023.

Edmar Gonçalves

PREGOEIRO

Poliana Aparecida Barbosa de Souza Baeta

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Txai Silva Costa

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O presente TERMO tem como objetivo regular a contratação de serviços para realização de exames laboratoriais de análises clínicas.

1. Justificativa

A contratação destes serviços para o Município de Nova Era, tem como objetivo a realização de tratamento diagnóstico complementar para os usuários do Sistema Municipal de Saúde, nos termos das solicitações das Unidades de Saúde.

2. Prazo

Contrato com vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos previstos na legislação vigente.

3. Prestação dos Serviços

3.1. A coleta do material para análise será realizada na sede do estabelecimento contratado, devendo ser realizada dentro do Município de Nova Era.

3.2. O material biológico para análise deverá ser colhido diariamente, em embalagens apropriadas para transporte do material. Todos estes quesitos serão de responsabilidade da empresa contratada, incluindo os tubos para transporte das amostras.

3.3. Os serviços a serem contratados terão uma quantidade média anual de procedimentos conforme a tabela abaixo detalhada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	AC ANTI DNA	12	UN
2	AC ANTI ENDONISIO IGA	6	UN
3	AC ANTI ENDONISIO IGG	6	UN
4	AC ANTI ENDONISIO IGM	6	UN
5	AC ANTI RNP	5	UN
6	AC ANTI SM	20	UN
7	AC ANTI SSA (RO)	13	UN
8	AC ANTI SSB (LA)	13	UN
9	AC ANTICARDIOLIPINA (IGG)	10	UN
10	AC ANTICARDIOLIPINA (IGM)	10	UN
11	AC ANTITRANSGLUTAMINASE IGA	6	UN
12	AC ANTITRANSGLUTAMINASE IGG	6	UN
13	ACIDO FÓLICO	110	UN
14	ACIDO OXÁLICO (URINA 24 HORAS)	5	UN
15	ACIDO ÚRICO (SANGUE)	1125	UN
16	ÁCIDO ÚRICO (URINA 24 HORAS)	20	UN
17	ACIDO VALPROICO	13	UN
18	ACTH	5	UN
19	ALBUMINA	120	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

20	ALDOSTERONA	20	UN
21	ALFA FETO PROTEÍNA	20	UN
22	AMILASE	100	UN
23	AMITRIPTILINA	13	UN
24	ANDROSTENEDIONA	15	UN
25	ANTI ANCA C	8	UN
26	ANTI ANCA P	8	
27	ANTI ASMA (ANTI MÚSCULO LISO)	6	UN
28	ANTI HBC IGG	30	UN
29	ANTI HBC IGM	30	UN
30	ANTI HBE	30	UN
31	ANTI HBS	30	UN
32	ANTI HBSAG	350	UN
33	ANTI HCV	350	UN
34	ANTI TRAB	20	UN
35	ANTICOAGULANTE LÚPICO	13	UN
36	ANTICORPOS TPO	35	UN
37	ANTIESTREPTOLISINA O	35	UN
38	ANTIGENEMIA PARA CITOMEGALOVÍRUS (SANGUE)	5	UN
39	ANTIGLIADINA IGA	5	UN
40	ANTIGLIADINA IGG	5	UN
41	ANTIGLIADINA IGM	5	UN
42	ATIVIDADE PLASMÁTICA RENINA	10	UN
43	BAAR - ESCARRO	60	UN
44	BETA 2 MICROGLOBULINA	10	UN
45	BETA HCG	260	UN
46	BILIRRUBINA	180	UN
47	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	180	UN
48	BRUCELOSE	10	UN
49	C2	10	UN
50	C3	25	UN
51	C4	25	UN
52	CA 125	45	UN
53	CA 15/3	15	UN
54	CA 199	22	UN
55	CÁLCIO	300	UN
56	CÁLCIO IÔNICO	240	UN
57	CALCIURIA (AMOSTRA ÚNICA)	13	UN
58	CALCIURIA URINA 24 HS	22	UN
59	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	40	UN
60	CARBAMAZEPINA	15	UN
61	CARDIOLIPINA IGG	15	UN
62	CARDIOLIPINA IGM	15	UN
63	CARIÓTIPO	15	UN
64	CATECOLAMINAS EPINEFRINA	15	UN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

65	CATECOLAMINAS NOREPINEFRINA	15	UN
66	CEA	75	UN
67	CERULOPLASMINA	5	UN
68	CH 100	5	UN
69	CH 50	8	UN
70	CHAGAS	25	UN
71	CHIKUNGUNYA SOROLOGIA IGM	20	UN
72	CHIKUNGUNYA SOROLOGIA IGG	20	UN
73	CISTINA (URINA RECENTE)	6	UN
74	CITOMEGALOVIRUS IGG	180	UN
75	CITOMEGALOVIRUS IGM	180	UN
76	CITRATO URINA 24 HS	30	UN
77	CLEARENCE DE CREATINA	60	UN
78	CLONAZEPAM	6	UN
79	CLORETOS	190	UN
80	COAGULOGRAMA	600	UN
81	COLESTEROL HDL	3600	UN
82	COLESTEROL TOTAL	3600	UN
83	COLINESTERASE	5	UN
84	COOMBS INDIRETO	100	UN
85	COPROCULTURA	20	UN
86	CORTISOL (CADA AMOSTRA)	50	UN
87	CPK	35	UN
88	CREATININA	3000	UN
89	CULTURA DE URINA C/ CONTAGEM DE COLÔNIAS	450	UN
90	CURVA GLICÊMICA - DUAS DOSAGENS	75	UN
91	CURVA GLICÊMICA - GESTANTE	80	UN
92	CURVA GLICÊMICA – QUATRO DOSAGENS	300	UN
93	DENGUE (IGG)	150	UN
94	DENGUE (IGM)	150	UN
95	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	80	UN
96	DHEA	40	UN
97	DOSAGEM DO PEPTÍDEO NATRIURÉTICO TIPO-B (PNB)	20	
98	EAS	3900	UN
99	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	60	UN
100	ELETROFORESE DE PROTEÍNA	40	UN
101	EPSTEN BAAR IGG	30	UN
102	EPSTEN BAAR IGM	30	UN
103	ESPERMOGRAMA	50	UN
104	ESTRADIOL	80	UN
105	ESTRIOL	25	UN
106	ESTRONA	15	UN
107	FAN	130	UN
108	FATOR RH	150	UN
109	FENITOINA	25	UN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

110	FENOBARBITAL	13	UN
111	FERRITINA	750	UN
112	FERRO	750	UN
113	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	15	UN
114	FOSFATASE ALCALINA	450	UN
115	FÓSFORO	100	UN
116	FRAÇÃO DE HEMOGRAMA- PLAQUETA	100	UN
117	FRUTOSAMINA	25	UN
118	FSH	375	UN
119	FTA ABS IGG	40	UN
120	FTA ABS IGM	40	UN
121	GAMA GT	750	UN
122	GLICEMIA POS-PRANDIAL	180	UN
123	GLICO HEMOGLOBINA	1350	UN
124	GLICOSE	5200	UN
125	GRAM	250	UN
126	GRUPO – ABO DETERMINAÇÃO	239	UN
127	HANSENÍASE (BAAR)	5	UN
128	HAV IGG	25	UN
129	HAV IGM	25	UN
130	HBSAG	30	UN
131	HEMOGRAMA + PLAQUETAS (HEMOGRAMA COMPLETO)	5600	UN
132	HEMOSEDIMENTAÇÃO	300	UN
133	HERPES VÍRUS SIMPLES (IGG)	15	UN
134	HERPES VÍRUS SIMPLES (IGM)	15	UN
135	HGH – HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	15	UN
136	HIV	438	UN
137	HIV – TESTE RÁPIDO	10	UN
138	HOMOCISTEINA	30	UN
139	HTLV I	30	UN
140	HTLV II	30	UN
141	IGE TOTAL	60	UN
142	IGE ESPECÍFICO	60	UN
143	IGF 1 (SOMATOMEDINA)	6	UN
144	IMUNOFIXAÇÃO (SANGUE) – CADA FRAÇÃO	20	UN
145	IMUNOGLOBULINA IGA	40	UN
146	IMUNOGLOBULINA IGE	40	UN
147	IMUNOGLOBULINA IGG	40	UN
148	IMUNOGLOBULINA IGM	40	UN
149	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRASFERRINA	80	UN
150	INSULINA	150	UN
151	LÁTEX - FR	150	UN
152	LH	60	UN
153	LIPASE	75	UN
154	LÍPEDES TOTAIS	15	UN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

155	LÍTIO	45	UN
156	MAGNÉSIO	120	UN
157	METANEFRIAS FRAÇÕES NA URINA	13	UN
158	METANEFRIAS PLASMÁTICAS	10	UN
159	MICROALBUMINÚRIA	52	UN
160	MONOTEST	20	UN
161	MUCOPROTEÍNAS	15	UN
162	PARASITOLÓGICO	1425	UN
163	PARASITOLÓGICO – COLETA MÚLTIPLA	180	UN
164	PARATORMÔNIO - PTH	60	UN
165	PCR QUANTITATIVA	10	UN
166	PEPTÍDEO C	14	UN
167	PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS	65	UN
168	PESQUISA DE OXIURUS C/ COLETA POR SWAB ANAL	10	UN
169	PESQUISA DE SANGUE OCULTO FEZES	435	UN
170	POTÁSSIO	1500	UN
171	PROGESTERONA	70	UN
172	PROLACTINA	250	UN
173	PROTEÍNA C REATIVA	400	UN
174	PROTEÍNAS FRAÇÕES	150	UN
175	PROTEÍNAS TOTAIS	63	UN
176	PROTEINÚRIA	75	UN
177	PROTEINÚRIA 24 H	75	UN
178	PSA	600	UN
179	RETICULOCITOS	70	UN
180	RNI	50	UN
181	RUBÉOLA IGG	140	UN
182	RUBÉOLA IGM	140	UN
183	SANGUE OCULTO 3 AMOSTRAS	30	UN
184	SDHEA	12	UN
185	SECREÇÃO VAGINAL (EXAME A FRESCO)	10	UN
186	SÓDIO (SANGUE)	1500	UN
187	SÓDIO NA URINA	40	UN
188	T3 TOTAL	230	UN
189	T4 LIVRE	1500	UN
190	T4 TOTAL	90	UN
191	TEMPO DE ATIVIDADE PROTOMBINA	200	UN
192	TEMPO DE COAGULAÇÃO	25	UN
193	TEMPO DE SANGRAMENTO	15	UN
194	TEMPO DE TROMBOPLASTINA P.AT.	240	UN
195	TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL TTP	165	UN
196	TESTE DE TOLERÂNCIA LACTOSE (J,1H, 2H)	95	UN
197	TESTE GENÉTICO DE LACTOSE	5	UM
198	TESTOSTERONA LIVRE	105	UN
199	TESTOSTERONA TOTAL	120	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

200	TIREOGLUBULINA	45	UN
201	TOXOPLASMOSE – TESTE DE AVIDEZ	25	UN
202	TOXOPLASMOSE IGA	75	UN
203	TOXOPLASMOSE IGG	450	UN
204	TOXOPLASMOSE IGM	450	UN
205	TRANSAMINASE OXALACÉTICA	1320	UN
206	TRANSAMINASE PIRÚVICA	1320	UN
207	TRANSFERRINA	45	UN
208	TRICÍCLICOS (ANTIDEPRESSIVO) CADA	6	UN
209	TRIGLICÉRIDES	3200	UN
210	TRM-TB (TUBERCULOSE)	20	UN
211	TSH	2700	UN
212	URÉIA	2250	UN
213	UROCULTURA (INCLUI GRAM)	570	UN
214	VDRL	750	UN
215	VITAMINA A	25	UN
216	VITAMINA B12	900	UN
217	VITAMINA D3 0,25 OH	1050	UN
218	WAALER ROSE	30	UN
219	ZIKA (IGG)	15	UN
220	ZIKA (IGM)	15	UN
219	ZINCO	50	UN
220	SERVIÇO (COLETA, IDENTIFICAÇÃO AMOSTRA, CADASTRO GAL E ENVIO PARA FUNED - BH)	40	UN

3.3.1. A quantidade média de exames laboratoriais estabelecidas pelo presente termo de referência serve unicamente para um balizamento na elaboração da proposta, devendo a contratada assumir por sua conta e risco as variações quantitativas decorrentes da execução do contrato.

3.3.1.1. Não haverá reajuste de preço por majoração das quantidades médias de referência nos termos do Art. 61 § 1º da Lei Federal 8.666/93, constituindo o faturamento mensal como única remuneração pelos serviços contratados independente da variação da demanda.

3.4. Os serviços de análise deverão ser realizados no laboratório da empresa contratada onde deverão ter todos os equipamentos e materiais necessários para a realização dos exames.

3.5. Todos os laudos dos exames deverão ser entregues de forma impressa, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

3.6. A empresa contratada realizará os exames conforme os pedidos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo faturados os exames efetivamente realizados.

4. Obrigações da Contratada

4.1. A contratada se obriga a atender os pacientes com presteza, atenção, profissionalismo e educação e empregando as melhores técnicas.

4.2. Realizar os serviços com presteza para os quais foi contratado com zelo e eficiência.

4.3. Fornecer todos os equipamentos, aparelhos, reagentes, materiais, e profissionais necessários para a prestação de serviços, os quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

4.4. Os materiais de expediente, microbiologia, esterilização, hematologia, urianálise, parasitologia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

biosegurança e materiais necessários para coleta serão de plena responsabilidade do CONTRATADO.

- 4.5. Observar na execução dos serviços mencionados a legislação do Sistema Único de Saúde, os regulamentos e a ética profissional;
- 4.6. Manter rigorosamente em dia as suas obrigações para com o Conselho Regional de Farmácia ou de Biomedicina – CRF ou CRBM;
- 4.7. Manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção;
- 4.8. Aplicar e utilizar na execução dos serviços equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade, com prazo de validade não expirado;
- 4.9. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços oferecidos e os exames emitidos;
- 4.10. Promover a manutenção dos registros dos pacientes atendidos;

5. Obrigações da Contratante

- 5.1. Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.2. Efetuar os pagamentos dos serviços prestados conforme ajustados no contrato;
- 5.3. Fiscalizar o controle mensal dos procedimentos dos exames realizados;
- 5.4. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO;
- 5.5. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- 5.6. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente Contrato;
- 5.7. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais;
- 5.8. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a sua execução;
- 5.9. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectiva comprovação dos serviços executados, já devidamente atestados pelo responsável da fiscalização;
- 5.10. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- 5.11. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 5.12. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei;
- 5.13. Denunciar o CONTRATADO ao SUS e ao CRF ou CRBM no caso de prática de atos e ações em desacordo com os princípios da ética farmacêutica e/ou biomédica.

POLIANA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA BAETA

Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	UNIT	TOTAL
1	AC ANTI DNA	12	UN		
2	AC ANTI ENDONISIO IGA	6	UN		
3	AC ANTI ENDONISIO IGG	6	UN		
4	AC ANTI ENDONISIO IGM	6	UN		
5	AC ANTI RNP	5	UN		
6	AC ANTI SM	20	UN		
7	AC ANTI SSA (RO)	13	UN		
8	AC ANTI SSB (LA)	13	UN		
9	AC ANTICARDIOLIPINA (IGG)	10	UN		
10	AC ANTICARDIOLIPINA (IGM)	10	UN		
11	AC ANTITRANSGLUTAMINASE IGA	6	UN		
12	AC ANTITRANSGLUTAMINASE IGG	6	UN		
13	ACIDO FÓLICO	110	UN		
14	ACIDO OXÁLICO (URINA 24 HORAS)	5	UN		
15	ACIDO ÚRICO (SANGUE)	1125	UN		
16	ÁCIDO ÚRICO (URINA 24 HORAS)	20	UN		
17	ACIDO VALPROICO	13	UN		
18	ACTH	5	UN		
19	ALBUMINA	120	UN		
20	ALDOSTERONA	20	UN		
21	ALFA FETO PROTEÍNA	20	UN		
22	AMILASE	100	UN		
23	AMITRIPTILINA	13	UN		
24	ANDROSTENEDIONA	15	UN		
25	ANTI ANCA C	8	UN		
26	ANTI ANCA P	8			
27	ANTI ASMA (ANTI MÚSCULO LISO)	6	UN		
28	ANTI HBC IGG	30	UN		
29	ANTI HBC IGM	30	UN		
30	ANTI HBE	30	UN		
31	ANTI HBS	30	UN		
32	ANTI HBSAG	350	UN		
33	ANTI HCV	350	UN		
34	ANTI TRAB	20	UN		
35	ANTICOAGULANTE LÚPICO	13	UN		
36	ANTICORPOS TPO	35	UN		
37	ANTIESTREPTOLISINA O	35	UN		
38	ANTIGENEMIA PARA CITOMEGALOVÍRUS (SANGUE)	5	UN		
39	ANTIGLIADINA IGA	5	UN		
40	ANTIGLIADINA IGG	5	UN		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

41	ANTI GLIADINA IGM	5	UN		
42	ATIVIDADE PLASMÁTICA RENINA	10	UN		
43	BAAR - ESCARRO	60	UN		
44	BETA 2 MICROGLOBULINA	10	UN		
45	BETA HCG	260	UN		
46	BILIRRUBINA	180	UN		
47	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	180	UN		
48	BRUCELOSE	10	UN		
49	C2	10	UN		
50	C3	25	UN		
51	C4	25	UN		
52	CA 125	45	UN		
53	CA 15/3	15	UN		
54	CA 199	22	UN		
55	CÁLCIO	300	UN		
56	CÁLCIO IÔNICO	240	UN		
57	CALCIURIA (AMOSTRA ÚNICA)	13	UN		
58	CALCIURIA URINA 24 HS	22	UN		
59	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	40	UN		
60	CARBAMAZEPINA	15	UN		
61	CARDIOLIPINA IGG	15	UN		
62	CARDIOLIPINA IGM	15	UN		
63	CARIÓTIPO	15	UN		
64	CATECOLAMINAS EPINEFRINA	15	UN		
65	CATECOLAMINAS NOREPINEFRINA	15	UN		
66	CEA	75	UN		
67	CERULOPLASMINA	5	UN		
68	CH 100	5	UN		
69	CH 50	8	UN		
70	CHAGAS	25	UN		
71	CHIKUNGUNYA SOROLOGIA IGM	20	UN		
72	CHIKUNGUNYA SOROLOGIA IGG	20	UN		
73	CISTINA (URINA RECENTE)	6	UN		
74	CITOMEGALOVIRUS IGG	180	UN		
75	CITOMEGALOVIRUS IGM	180	UN		
76	CITRATO URINA 24 HS	30	UN		
77	CLEARENCE DE CREATINA	60	UN		
78	CLONAZEPAM	6	UN		
79	CLORETOS	190	UN		
80	COAGULOGRAMA	600	UN		
81	COLESTEROL HDL	3600	UN		
82	COLESTEROL TOTAL	3600	UN		
83	COLINESTERASE	5	UN		
84	COOMBS INDIRETO	100	UN		
85	COPRO CULTURA	20	UN		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

86	CORTISOL (CADA AMOSTRA)	50	UN		
87	CPK	35	UN		
88	CREATININA	3000	UN		
89	CULTURA DE URINA C/ CONTAGEM DE COLÔNIAS	450	UN		
90	CURVA GLICÊMICA - DUAS DOSAGENS	75	UN		
91	CURVA GLICÊMICA - GESTANTE	80	UN		
92	CURVA GLICÊMICA – QUATRO DOSAGENS	300	UN		
93	DENGUE (IGG)	150	UN		
94	DENGUE (IGM)	150	UN		
95	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	80	UN		
96	DHEA	40	UN		
97	DOSAGEM DO PEPTÍDEO NATRIURÉTICO TIPO-B (PNB)	20			
98	EAS	3900	UN		
99	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	60	UN		
100	ELETOFORESE DE PROTEÍNA	40	UN		
101	EPSTEN BAAR IGG	30	UN		
102	EPSTEN BAAR IGM	30	UN		
103	ESPERMOGRAMA	50	UN		
104	ESTRADIOL	80	UN		
105	ESTRIOL	25	UN		
106	ESTRONA	15	UN		
107	FAN	130	UN		
108	FATOR RH	150	UN		
109	FENITOINA	25	UN		
110	FENOBARBITAL	13	UN		
111	FERRITINA	750	UN		
112	FERRO	750	UN		
113	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	15	UN		
114	FOSFATASE ALCALINA	450	UN		
115	FÓSFORO	100	UN		
116	FRAÇÃO DE HEMOGRAMA- PLAQUETA	100	UN		
117	FRUTOSAMINA	25	UN		
118	FSH	375	UN		
119	FTA ABS IGG	40	UN		
120	FTA ABS IGM	40	UN		
121	GAMA GT	750	UN		
122	GLICEMIA POS-PRANDIAL	180	UN		
123	GLICO HEMOGLOBINA	1350	UN		
124	GLICOSE	5200	UN		
125	GRAM	250	UN		
126	GRUPO – ABO DETERMINAÇÃO	239	UN		
127	HANSENÍASE (BAAR)	5	UN		
128	HAV IGG	25	UN		
129	HAV IGM	25	UN		
130	HBSAG	30	UN		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

131	HEMOGRAMA + PLAQUETAS (HEMOGRAMA COMPLETO)	5600	UN		
132	HEMOSEDIMENTAÇÃO	300	UN		
133	HERPES VÍRUS SIMPLES (IGG)	15	UN		
134	HERPES VÍRUS SIMPLES (IGM)	15	UN		
135	HGH – HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	15	UN		
136	HIV	438	UN		
137	HIV – TESTE RÁPIDO	10	UN		
138	HOMOCISTEINA	30	UN		
139	HTLV I	30	UN		
140	HTLV II	30	UN		
141	IGE TOTAL	60	UN		
142	IGE ESPECÍFICO	60	UN		
143	IGF 1 (SOMATOMEDINA)	6	UN		
144	IMUNOFIXAÇÃO (SANGUE) – CADA FRAÇÃO	20	UN		
145	IMUNOGLOBULINA IGA	40	UN		
146	IMUNOGLOBULINA IGE	40	UN		
147	IMUNOGLOBULINA IGG	40	UN		
148	IMUNOGLOBULINA IGM	40	UN		
149	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERINA	80	UN		
150	INSULINA	150	UN		
151	LÁTEX - FR	150	UN		
152	LH	60	UN		
153	LIPASE	75	UN		
154	LÍPIDES TOTAIS	15	UN		
155	LÍTIO	45	UN		
156	MAGNÉSIO	120	UN		
157	METANEFRIAS FRAÇÕES NA URINA	13	UN		
158	METANEFRIAS PLASMÁTICAS	10	UN		
159	MICROALBUMINURIA	52	UN		
160	MONOTEST	20	UN		
161	MUCOPROTEÍNAS	15	UN		
162	PARASITOLÓGICO	1425	UN		
163	PARASITOLÓGICO – COLETA MÚLTIPLA	180	UN		
164	PARATORMÔNIO - PTH	60	UN		
165	PCR QUANTITATIVA	10	UN		
166	PEPTÍDEO C	14	UN		
167	PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS	65	UN		
168	PESQUISA DE OXÍTRUS C/ COLETA POR SWAB ANAL	10	UN		
169	PESQUISA DE SANGUE OCULTO FEZES	435	UN		
170	POTÁSSIO	1500	UN		
171	PROGESTERONA	70	UN		
172	PROLACTINA	250	UN		
173	PROTEÍNA C REATIVA	400	UN		
174	PROTEÍNAS FRAÇÕES	150	UN		
175	PROTEÍNAS TOTAIS	63	UN		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

176	PROTEINÚRIA	75	UN		
177	PROTEINÚRIA 24 H	75	UN		
178	PSA	600	UN		
179	RETICULOCITOS	70	UN		
180	RNI	50	UN		
181	RUBÉOLA IGG	140	UN		
182	RUBÉOLA IGM	140	UN		
183	SANGUE OCULTO 3 AMOSTRAS	30	UN		
184	SDHEA	12	UN		
185	SECREÇÃO VAGINAL (EXAME A FRESCO)	10	UN		
186	SÓDIO (SANGUE)	1500	UN		
187	SÓDIO NA URINA	40	UN		
188	T3 TOTAL	230	UN		
189	T4 LIVRE	1500	UN		
190	T4 TOTAL	90	UN		
191	TEMPO DE ATIVIDADE PROTOMBINA	200	UN		
192	TEMPO DE COAGULAÇÃO	25	UN		
193	TEMPO DE SANGRAMENTO	15	UN		
194	TEMPO DE TROMBOPLASTINA P.AT.	240	UN		
195	TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL TTP	165	UN		
196	TESTE DE TOLERÂNCIA LACTOSE (J,1H, 2H)	95	UN		
197	TESTE GENÉTICO DE LACTOSE	5	UM		
198	TESTOSTERONA LIVRE	105	UN		
199	TESTOSTERONA TOTAL	120	UN		
200	TIREOGLUBULINA	45	UN		
201	TOXOPLASMOSE – TESTE DE AVIDEZ	25	UN		
202	TOXOPLASMOSE IGA	75	UN		
203	TOXOPLASMOSE IGG	450	UN		
204	TOXOPLASMOSE IGM	450	UN		
205	TRANSAMINASE OXALACÉTICA	1320	UN		
206	TRANSAMINASE PIRÚVICA	1320	UN		
207	TRANSFERRINA	45	UN		
208	TRICÍCLICOS (ANTIDEPRESSIVO) CADA	6	UN		
209	TRIGLICÉRIDES	3200	UN		
210	TRM-TB (TUBERCULOSE)	20	UN		
211	TSH	2700	UN		
212	URÉIA	2250	UN		
213	UROCULTURA (INCLUI GRAM)	570	UN		
214	VDRL	750	UN		
215	VITAMINA A	25	UN		
216	VITAMINA B12	900	UN		
217	VITAMINA D3 0,25 OH	1050	UN		
218	WAALER ROSE	30	UN		
219	ZIKA (IGG)	15	UN		
220	ZIKA (IGM)	15	UN		



219	ZINCO	50	UN		
220	SERVIÇO (COLETA, IDENTIFICAÇÃO AMOSTRA, CADASTRO GAL E ENVIO PARA FUNED - BH)	40	UN		
VALOR TOTAL					

OBSERVAÇÕES:

- 1) SÓ ACEITAREMOS DUAS CASAS DECIMAIS DEPOIS DA VÍRGULA, PARA O PREÇO UNITÁRIO E PARA O PREÇO TOTAL.**
- 2) ESSA PLANILHA DEVERÁ SER PREENCHIDA E ANEXADA JUNTO DA PROPOSTA COMERCIAL NO SISTEMA LICITAR SEM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA.**
- 3) A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALINHAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DE FORMA LINEAR DE ACORDO COM O DESCONTO CONCEDIDO NO CERTAME.**



ANEXO IV
DECLARAÇÃO

_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do
CPF nº _____, na qualidade de representante legal da empresa
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”,
conforme o caso).

() Não emprega menor de dezesseis anos.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na rua João Pinheiro, 91 – Centro, na cidade de Nova Era/MG, neste ato representado pelo Prefeito, TXAI SILVA COSTA.

CONTRATADO:

_____, CNPJ nº _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____/_____, CEP: _____.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2023 do dia/...../2023, julgado em/...../2023 e homologado em/...../2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

1.2. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de exames laboratoriais para atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de sua assinatura e encerramento em _____, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pelos serviços prestados será pago o valor de R\$ _____ (_____), conforme discriminado anexo.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.05.02.10.301.1012.2080 – 3.3.90.39 – Ficha 413

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra apresentação da Nota Fiscal de Serviços, acompanhada do Recebimento definitivo pela Contratante, informando que a prestação do serviço foi feita de acordo com as exigências do Termo de Referência, em até 10 (dez) dias após o encerramento do mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite de assinatura do contrato, pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

6.2. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A CONTRATANTE SE OBRIGA A:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa executar o serviço dentro das normas estabelecidas;
- b) Reportar-se à contratada somente através de comunicação formal dirigida ao preposto por ela indicado, vedado o exercício, pelo Município de Nova Era, de poder de mando sobre os empregados da contratada;
- c) Comunicar à contratada as irregularidades havidas durante a execução do serviço, dando-lhe prazo para sua correção;
- d) Fiscalizar a execução do serviço executado pela contratada;
- e) Efetuar os pagamentos referentes a execução do serviço, dentro do prazo estabelecido;
- f) Realizar a triagem dos pacientes e controlar a marcação das consultas, definindo o local, a data e o horário para o atendimento.

A CONTRATADA SE OBRIGA A:

- a) Utilizar as fichas e prontuários para o registro dos atendimentos;
- b) Executar o serviço de acordo com as especificações e condições fixadas no edital de licitação e na proposta vencedora;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do contrato;
- d) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadas de segurança, medicina e higiene do trabalho, assim como cumprir as normas da legislação ambiental vigente;
- e) Acatar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos aos limites estabelecidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;
- f) Participar à Fiscalização ou supervisão do Município de Nova Era, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do serviço, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- g) Comunicar ao contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do serviço;
- h) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros;
- i) Responder pelos danos causados à Administração ou terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do serviço objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração fiscalizar ou acompanhar a execução;
- j) Manter, durante todo o período de execução, as condições de regularidade junto ao FGTS, ao INSS, Às Fazendas Federal e Municipal apresentando os respectivos comprovantes, bem como manter as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo contratante relacionados à execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

- l) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- m) Responsabilizar-se pela disponibilização e manutenção de todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços;
- n) Montar o consultório e realizar os atendimentos dentro do Município de Nova Era – MG.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Nova Era – MG.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Era, de de

Poliana Aparecida Barbosa de Souza Baeta
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG
Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000
(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa contratada
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG: